



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 Seixal 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. A. GALVÃO e

1.º fevereiro de 2013

15.07.2013

EXMA SENHORA PRESIDENTE
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
PALÁCIO DE SÃO BENTO
1249-068 LISBOA

Assembleia da República Gabinete da Presidente
N.º de Entrada <u>470793</u>
Classificação <u>12.02</u> / / / /
Data <u>15.07.2013</u>

Sua Referência
OFIC. N.º
P.º N.º

Sua Data

Nossa Referência
OFIC. N.º 23936
P.º N.º

Data de Expedição
22/07/2013

Assunto:

**FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE E
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 6/2012 DE 10 DE FEVEREIRO**

Exma. Sr.ª Presidente da Assembleia da República,

Na sequência do requerimento número 2379/XII (2.ª) – AL, relativo ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Juventude (CMJ) e à avaliação da aplicação da Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, vimos apresentar esclarecimentos quanto às questões apresentadas.

No Município do Seixal, o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) não foi instituído, apesar de esta Câmara Municipal considerar pertinente a existência de fóruns de discussão ou de outros modelos de democracia participativa que fomentem a participação cívica e permitam o pleno exercício da cidadania por parte dos jovens, prossequindo valores fundamentais em democracia, nomeadamente ao nível da participação e da autonomia. Tais estruturas são prática há muito desenvolvida pelas autarquias, e particularmente pelo Município do Seixal onde se promove, há 20 anos, reuniões plenárias com o Movimento Associativo Juvenil, com uma frequência de três reuniões/ano, visando a discussão dos seus projetos e o apoio aos mesmos, bem como a sua participação na vida e dinâmica deste município.

Consideramos que a Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, apresenta diversas limitações ao pleno exercício de valores fundamentais em cidadania, vindo tardiamente impor formalidades que nem sempre se coadunam ao nível local com as realidades existentes. São disso exemplo a limitação à participação a associações inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), remetendo para segundo plano todas as outras, ao colocá-las como meras observadoras do trabalho dos Conselhos Municipais de Juventude, colocando em causa a representatividade e equidade num órgão deste género.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 Seixal 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

A obrigatoriedade da instituição destas plataformas parece não ter em conta a singularidade de cada município ou região, mas, acima de tudo, as particularidades do movimento associativo juvenil, caracterizado por uma não-formalidade na qual assenta a riqueza do seu trabalho. No caso do Município do Seixal, é evidente a desadequação desta lei, uma vez que existem cerca de 50 associações e grupos de jovens no concelho e apenas 17 estão inscritas no RNAJ, sendo que 10 correspondem a agrupamentos de escuteiros e grupos de escoteiros.

Reiterando a importância da existência de fóruns de discussão que promovam a democracia participativa e formas de participação cívica que permitam o pleno exercício da cidadania, consideramos que deverá caber a cada município, em articulação com o movimento juvenil com implantação local, encontrar as melhores soluções de funcionamento. Em nosso entender, e no que diz respeito à presente Lei, uma alteração legislativa deverá centrar-se na não limitação da participação de estruturas juvenis formais ou não-formais, mediante inscrição no RNAJ, permitindo a intervenção e a participação desejável e livre dos jovens nas políticas de juventude. Consideramos ainda que deve ser dada especial atenção à desburocratização deste tipo de estruturas, aproximando-a das especificidades do movimento associativo juvenil. O carácter obrigatório para a emissão de pareceres ou recomendações, bem como as competências de acompanhamento previstas na Lei, obrigam a um conjunto de formalidades que não se coadunam com o modelo organizativo deste tipo de associações.

Sem qualquer outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO SEIXAL

Alfredo Monteiro

NT

Departamento da Educação e Juventude
Gabinete de Juventude
Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45
2844-001 Seixal
Telef. 21 227 67 00
E-mail: dac.juventude@cm-seixal.pt Internet: www.cm-seixal.pt
CMSeixal_I_260_03_For02_V02